

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 de MARÇO de 2011.

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que especifica.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, nos arts. 21 a 23 do Decreto nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, e no artigo 4º do Decreto nº. 44.820, de 28 de maio de 2008, alterado pelo Decreto 44.913, de 03 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º A competência para autorizar e ordenar despesas do Projeto Estruturador Descomplicar - Melhoria do Ambiente de Negócios, de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 7º da Resolução Nº 16, de 04/03/2011, fica delegada ao servidor João Luiz Soares, MASP 1.215.406-8, ocupante do Cargo comissionado de Empreendedor Público II, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão